LEI N° 2.350 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu, com sede a Rua Prefeito José da Silva, N°40, Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu, inscrita no CNPJ sob o n° 31.838.261/0001-09, com o objetivo de conjugar esforços e recursos no atendimento a crianças especiais carentes de nosso Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.

Art. 3º -O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURO CEZAR DE CATRO SOARES
Prefeito Municipal